



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210442
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-039PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram a Secretaria da Gestão do
Meio Ambiente e a empresa D. G. SPERN
EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
CNPJ 04.253.995/0001-53

PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALMIRANTE TAMANDARE, 1374, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.678.326/0001-02, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, portadora do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFÍRIO.

CONTRATADA

D. G. SPERN EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANIEL GOIS SPERN, residente na Rua Luiz Né nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, portador do(a) CPF 667.729.902-34

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente de Vitória do Xingu-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011349	TONER CE 310 BLAK - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	305,000	3.050,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

011376	TONER CP 1025 YELLOW - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	218,000	2.180,00
011435	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
011749	ROTEADOR 750 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
	Compatível com as versões anteriores 802.11n e 3x mais rápido que a velocidade wireless N. Com maior poder de eficiência e segurança robusta, o 802.11ac é a melhor forma de acelerar sua rede multimídia residencial e solucionar possíveis congestionamentos que vários dispositivos conectados podem causar. Conexões em Dual Band de 733Mbps, com 300Mbps em 2.4GHz e 433Mbps em 5GHz.				
	TP-LINK OU SIMILAR				
031637	TONER HP CE 312A-COR AMARELO - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	255,000	2.550,00
031638	TONER HP CE 312A- COR VERMELHO - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	255,000	2.550,00
031639	TONER HP CE 312A-COR AZUL - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	255,000	2.550,00
031640	TONER HP CE 312A-COR PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	255,000	2.550,00
031659	TONER HP 285A - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	265,000	2.650,00
041677	CABO HDMI 5 METROS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
041684	CABO VGA 2 METROS - Marca.: PC YES	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
041685	CABO VGA 5 METROS - Marca.: PC YES	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
041705	HUB USB 7 PORTAS C/CHAVE SELETORA 2.0 - Marca.: BRIG	UNIDADE	5,00	158,000	790,00
041733	Pen Drive 32GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
041740	Processador Intel Pentium Dual Core 3mb Lga 1151 - Marca.: INTEL	UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
041769	SWITCH 36 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia vel - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	2,00	1.289,950	2.579,90
043275	TONER 126A BLAK-CE 312A - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	205,000	2.050,00
043279	TONER HP 85A - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
043280	TONER 210Y-BLAK - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	285,000	2.850,00
043281	TONER 210Y-MARGENTA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	285,000	2.850,00
043282	TONER 210Y-CYAN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	285,000	2.850,00
043283	TONER 210Y-YELLOW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	285,000	2.850,00
043285	TONER CP 1025-MARGENTA - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	218,000	2.180,00
043578	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE 2032 - Marca.: ELG	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
043591	ADAPTADOR WIRELLES USB 300N-TP-LINK - Marca.: TP-LIN	UNIDADE	7,00	115,000	805,00
043612	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/UNIVERSAL - Marca.: PC YES	UNIDADE	5,00	105,000	525,00
043617	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB - KINGSTON OU SIMILAR - Marc a.: KINGSTON	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
043626	FONTE 09 VOLTS - Marca.: VINIK	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
043643	HD SATA INTERNO 1TB-WD - Marca.: WD	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
043657	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 395 - Mar ca.: EPSON	KIT	5,00	225,000	1.125,00
043677	PASTA TERMICA PARA COOLER DE PRATA - Marca.: EVOLUTI	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
043681	PLACA DE REDE WIRELLES PCI-E 150MBPS-TP-LINK - Marca .: TP-LINK	UNIDADE	5,00	143,000	715,00
	TP-LINK OU SIMILAR				
043700	SWITCH 16 PORTAS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	5,00	800,000	4.000,00
	D-LINK OU SIMILAR				
044301	SSD 120 GB 6GBS - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
044316	KIT FUSOR BROTHER MFC J6935 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	2,00	770,000	1.540,00
044317	KIT FUSOR BROTHER DCP L5902 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	4,00	950,000	3.800,00
044330	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN BLACK - M arca.: EPSON	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
044331	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN CYAN - Ma rca.: EPSON	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
044332	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN MAGENTA - Marca.: EPSON	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
044333	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN YELLOW - Marca.: EPSON	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
044334	CANALETA C/TAMPA PVC 20X20 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	6,00	28,000	168,00
044335	CANALETA C/TAMPA PVC 30X30 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
044336	CANALETA C/TAMPA PVC 50X50 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
044346	TONER 221 - CYAN - BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	285,000	2.850,00
044361	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB - Marca.: VINIK	UNIDADE	2,00	325,000	650,00
044365	PEDESTRAL PARA MICROFONE REGULAVEL - Marca.: IBOX	UNIDADE	3,00	160,000	480,00
044438	KIT FUSOR BROTHER MFC-L8600CDW - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	2,00	770,000	1.540,00
044451	SWITCH 48 PORTAS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	2,00	1.650,000	3.300,00
	D-LINK OU SIMILAR				
044454	TONER BROHTER- TN 2370 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
048399	CAIXA AMPLIFICADA COMPLETA - Marca.: STANER	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00
070522	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I5, MEMORIA 8GB , HD 1TB, TELA 19", PLACA - Marca.: BRAZILPC	UNIDADE	2,00	5.400,000	10.800,00
	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I5, MEMORIA 8GB, HD 1TB, TELA 19", PLACA DE REDE SEM FIO, MOUSE E TECLADO				
070537	Notebook Core i7 - HD 1TB - Memória 8Gb - Tela 15,6' LED - Marca.: SAMSUN	UNIDADE	1,00	5.940,000	5.940,00
070546	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, - Marca.: BROTHER	UNIDADE	1,00	2.900,000	2.900,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Monocromática, velocidade de impressão de ate 30 ppm, bandeja de papel ajstavem com capacidade para 250folhas, interface wireless 802.11bgn, ethernet, hi speed usb 2.0, resolução de copia 600 x 600dpi, ciclo de trabalho maximo 10.000pags, fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, conteudo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de toner inicial rende aprox. 700pag. cilindro DR 2340 rende aproximadamente 12.000 pag, cabo de alimentação CA - DCP-L2540DW				
070547	IMPRESSORA HP PLOTTER DESINJET, - Marca.: BROTHER	UNIDADE	1,00	4.800,000	4.800,00
	largura max impressão 61cm, alimentação de papel, roloe folha avulsa, conexões wifi 802.11 bgn, fast ethernet e usb 2.0, resolução max 1200 x1200dpi, jato de tinta,				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

070567	display 4,3" colorido sensível ao toque. T120					
070567	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB 5W - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	3,00	99,000	297,00	
070588	TONER 711 BLACK IMPRESSORA HP DESINGJET T130 - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00	
070663	LASER JET 204* - CF510A - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	395,000	3.950,00	
070664	LASER JET 204* - CF511A - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	395,000	3.950,00	
070665	LASER JET 204* - CF512A - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	395,000	3.950,00	
070666	LASER JET 204* - CF513A - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	395,000	3.950,00	
070679	CONECTOR RJ 45 MACHO COM 100 UNID. CAT6. - Marca.: FÁFICA	UNIDADE	1,00	55,000	55,00	
070773	RECARGA TONER IMPRESSORA HP. - Marca.: EXCLÊNCIA	GR UNIDADE	50,00	95,000	4.750,00	
070810	MEMORIA RAM 4GB DDR4. - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00	
070811	MEMORIA RAM 8GB DDR3. - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	8,00	225,000	1.800,00	
070829	SERVIDOR TORRE POWER EDGE T340 - Marca.: POWER EDEG	UNIDADE	1,00	9.950,000	9.950,00	
				VALOR GLOBAL R\$	136.872,90	

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 10 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. ERMICE LIMA DA SILVA – Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE.

Exercício 2021 Atividade 1818.181220012.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 98.482,90, Exercício 2021 Atividade 1818.181220012.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 38.390,00

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 10 de agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 16.678.326/0001-02
CONTRATANTE

D. G. SPERN EIRELI
CNPJ 04.253.995/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____